DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERÍNIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERÍNIA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 5178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$474.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
	14	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	16	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	18	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	3.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
02	02	00	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	75	28.843.0000.2008.0000	Amortização da Divida Interna do Municipio	5.500,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	77	28.846.0000.2007.0000	Amortização de Precatórios Judiciais	80.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	41	04.123.0014.2006.0000	Manutenção da Administração e Finanças	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	43	04.123.0014.2006.0000	Manutenção da Administração e Finanças	24.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		

DECRETO Nº 5178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

44	04.123.0014.2006.0000	Manutenção da Administração e Finanças	38.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 03 00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

82	08.244.0003.2009.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Assistencia Social-Geral	
83	08.244.0003.2009.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	9.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Assistencia Social-Geral	
86	08.244.0003.2009.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Assistencia Social-Geral	

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

94	08.241.0004.2010.0000	Manutenção da Assistência ao Idoso	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Assistencia Social-Geral	
97	08.241.0004.2010.0000	Manutenção da Assistência ao Idoso	4.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Assistencia Social-Geral	
104	08.243.0004.2012.0000	Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolecente	22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	500 003	SADS - Proteção Social Basica	
105	08.243.0004.2012.0000	Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolecente	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	500 004	SADS-Proteção S Esp. Media complexide	
123	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Assistencia Social-Geral	

DECRETO Nº 5178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02	04	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	126	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	Assistencia Social-Geral		
	132	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	16.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 002	FNAS-Proteção S. Esp. media compexidade		
	135	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	11.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	Assistencia Social-Geral		
	136	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 001	FNAS - Proteção Social Basica		
02	05	00	Serviços Educacionais		
	147	12.306.0005.2014.0000	Manutencao da Merenda Escolar	100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		220 001	Qse - Salario Educação		
02	06	01	Educação Básica		
	168	12.361.0006.2016.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		220 000	Ensino Fundamental		
	450	12.365.0006.2018.0000	Manutenção do Ensino Infantil	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		212 001	QSE -CRECHE		
02	06	02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB		
	211	12.361.0006.2021.0000	Manutenção do FUNDEB 40%	7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02	00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		262 000	Educação - FUNDEB - Outros 40%		
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

DECRETO Nº 5178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

246	10.301.0007.1004.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	41.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	Saúde - Geral	
266	10.301.0007.2022.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	12.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	Saúde - Geral	
271	10.301.0007.2022.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	Saúde - Geral	

02 08 00 CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

321	13.392.0008.2023.0000	Manutencao da Promoção de Eventos Culturais e Turismo	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

349	20.601.0009.2025.0000	Manutenção da Agricultura e Abastecimento	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 10 00 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

358	26.782.0015.2026.0000	Manutençãoo do SERMES	5.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 14 00 cOLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR

410	17.512.0302.2046.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

DECRETO Nº 5178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

19	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

459	28.843.0000.2008.0000	Amortização da Divida Interna do Municipio	-10.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-OR	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 03 00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

87	08.244.0003.2009.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	-2.400,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Assistencia Social-Geral	

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

95	08.241.0004.2010.0000	Manutenção da Assistência ao Idoso	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	500 003	SADS - Proteção Social Basica	
96	08.241.0004.2010.0000	Manutenção da Assistência ao Idoso	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 001	FNAS - Proteção Social Basica	
101	08.243.0004.2012.0000	Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolecente	-1.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Assistencia Social-Geral	
106	08.243.0004.2012.0000	Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolecente	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 001	FNAS - Proteção Social Basica	
109	08.243.0004.2012.0000	Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolecente	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 001	FNAS - Proteção Social Basica	

DECRETO Nº 5178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02	04 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	113	08.243.0004.2013.0000	Manutencao do Conselho Tutelar	-5.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		510 000	Assistencia Social-Geral			
	115	08.243.0004.2013.0000	Manutencao do Conselho Tutelar	-3.600,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		510 000	Assistencia Social-Geral			
	125	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	-1.500,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		510 000	Assistencia Social-Geral			
	128	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	-16.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 05	00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500 002	FNAS-Proteção S. Esp. media compexidade			
	129	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	-2.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		510 000	Assistencia Social-Geral			
	133	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	-2.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		510 000	Assistencia Social-Geral			
	138	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	-1.400,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		510 000	Assistencia Social-Geral			
	140	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	-10.000,00		
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		510 000	Assistencia Social-Geral			
	452	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	-14.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 02	00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			
		500 004	SADS-Proteção S Esp. Media complexide			

DECRETO Nº 5178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02	04 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	463	08.244.0004.1001.0000	Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	-4.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02	00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		500 027	CCI-IMP. CENTRO DE CONVIVEN DO IDOSO		
02	06 01	Educação Básica			
	161	12.361.0006.1001.0000	Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	-33.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	Ensino Fundamental		
	166	12.361.0006.2016.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-11.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		220 000	Ensino Fundamental		
	171	12.361.0006.2017.0000	Manutenção e Suporte Escolar	-9.500,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		220 000	Ensino Fundamental		
	177	12.365.0006.1001.0000	Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	-100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05	00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		210 008	PAC II - CONSTRUÇÃO CRECHES 07103/2013		
	179	12.365.0006.2017.0000	Manutenção e Suporte Escolar	-8.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		212 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE		
	180	12.365.0006.2017.0000	Manutenção e Suporte Escolar	-30.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		213 000	EDUCAÇÃO INFANTI-PRÉ-ESCOLA		
	185	12.365.0006.2018.0000	Manutenção do Ensino Infantil	-50.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		212 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE		
	186	12.365.0006.2018.0000	Manutenção do Ensino Infantil	-39.500,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		213 000	EDUCAÇÃO INFANTI-PRÉ-ESCOLA		

DECRETO Nº 5178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02	06 01	Educação Básica		
	449	12.365.0006.2018.0000	Manutenção do Ensino Infantil	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		213 001	QSE- PRÉ-ESCOLA	
02	06 02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB		
	212	12.361.0006.2021.0000	Manutenção do FUNDEB 40%	-7.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	Educação - FUNDEB - Outros 40%	
02	07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	286	10.304.0007.2041.0000	Manutenção da Vigilancia Sanitaria	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	Saúde - Geral	
	308	10.305.0007.2043.0000	Manut.da Média e Alta Compl.Ambulatorial e Hospitalar	-71.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	Saúde - Geral	
02	08 00	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO		
	333	27.813.0008.2024.0000	Promoção do Desporto Amador	-12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	Recurso Proprio do Municipio	
02	09 00	SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	343	20.601.0009.2025.0000	Manutenção da Agricultura e Abastecimento	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	Recurso Proprio do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Severínia, 05 de Novembro 2018.

CELSO DA SILVA
Prefeito

Eu, ELIANA TEREZINHA PAGIATO, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escriturária

DECRETO Nº 5183 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.182.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

13	04.122.0002.2003.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recurso Proprio do Municipio	41.000,00 F.R.: 0 01 00
15	04.122.0002.2003.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recurso Proprio do Municipio	5.000,00 F.R.: 0 01 00
16	04.122.0002.2003.0000 3.1.90.94.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO Recurso Proprio do Municipio	3.000,00 F.R.: 0 01 00
17	04.122.0002.2003.0000 3.1.91.13.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO Recurso Proprio do Municipio	3.000,00 F.R.: 0 01 00
23	04.122.0002.2003.0000 3.3.91.97.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP TESOURO Recurso Proprio do Municipio	7.000,00 F.R.: 0 01 00
25	04.122.0002.2003.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO Recurso Proprio do Municipio	5.000,00 F.R.: 0 01 00
26	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção da Procuradoria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recurso Proprio do Municipio	25.000,00 F.R.: 0 01 00

DECRETO Nº 5183 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
	29	04.122.0002.2004.0000	Manutenção da Procuradoria	2.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	33	04.122.0002.2004.0000	Manutenção da Procuradoria	2.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
02	02	00	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	38	04.123.0014.2006.0000	Manutenção da Administração e Finanças	10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	47	04.123.0014.2006.0000	Manutenção da Administração e Finanças	18.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	51	06.181.0181.2005.0000	Manutenção da Guarda Municipal	78.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	53	06.181.0181.2005.0000	Manutenção da Guarda Municipal	3.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	54	06.181.0181.2005.0000	Manutenção da Guarda Municipal	11.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
	59	06.181.0181.2005.0000	Manutenção da Guarda Municipal	15.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	Recurso Proprio do Municipio		
02	03	00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	79	08.244.0003.2009.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	2.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	Assistencia Social-Geral		

DECRETO Nº 5183 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02	03	00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	88	08.244.0003.2009.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	1.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	Assistencia Social-Geral		
02	04	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	122	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	14.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	Assistencia Social-Geral		
	123	08.244.0004.2011.0000	Manutenção do Fundo de Assistência Social	46.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	Assistencia Social-Geral		
02	05	00	Serviços Educacionais		
	142	12.306.0005.2014.0000	Manutencao da Merenda Escolar	5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		220 000	Ensino Fundamental		
02	06	01	Educação Básica		
	163	12.361.0006.2016.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		220 000	Ensino Fundamental		
	174	12.361.0006.2017.0000	Manutenção e Suporte Escolar	105.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		220 001	Qse - Salario Educação		
02	06	02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB		
	200	12.361.0006.2020.0000	Manutenção do FUNDEB 60%	16.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 02	00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		261 000	educação - FUNDEB - Magistério 60%		
	202	12.361.0006.2020.0000	Manutenção do FUNDEB 60%	51.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 02	00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		261 000	educação - FUNDEB - Magistério 60%		

DECRETO Nº 5183 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02 06 02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB

216	12.365.0006.2020.0000 3.1.90.11.00 02 271 000	Manutenção do FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTERIO-CRECHE	21.000,00 F.R.: 0 02 00
217	12.365.0006.2020.0000 3.1.90.11.00 02 272 000	Manutenção do FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-PRÉ-ESCOLA	71.000,00 F.R.: 0 02 00
218	12.365.0006.2020.0000 3.1.90.13.00 02 271 000	Manutenção do FUNDEB 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTERIO-CRECHE	6.000,00 F.R.: 0 02 00
226	12.365.0006.2020.0000 3.1.91.13.00 02 272 000	Manutenção do FUNDEB 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-PRÉ-ESCOLA	11.000,00 F.R.: 0 02 00
227	12.365.0006.2021.0000 3.1.90.11.00 02 273 000	Manutenção do FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE	24.000,00 F.R.: 0 02 00
228	12.365.0006.2021.0000 3.1.90.11.00 02 274 000	Manutenção do FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-PRÉ-ESCOLA	10.000,00 F.R.: 0 02 00
233	12.365.0006.2021.0000 3.1.91.13.00 02 273 000	Manutenção do FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE	3.000,00 F.R.: 0 02 00
244	12.367.0006.2019.0000 3.1.90.11.00 01 240 000	Manutenção da Educação Especial VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Educação Especial	5.000,00 F.R.: 0 01 00

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247	10.301.0007.2022.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Saúde - Geral	302.000,00 F.R.: 0 01 00

DECRETO Nº 5183 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

249	10.301.0007.2022.0000 3.1.90.11.00 05 301 003	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	32.000,00 F.R.: 0 05	00
250	10.301.0007.2022.0000 3.1.90.11.00 05 301 004	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE BUCAL - SB	16.000,00 F.R.: 0 05	00
251	10.301.0007.2022.0000 3.1.90.11.00 05 301 005	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE FAMILIA - SF	15.000,00 F.R.: 0 05	00
252	10.301.0007.2022.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Saúde - Geral	13.000,00 F.R.: 0 01	00
253	10.301.0007.2022.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO Saúde - Geral	66.000,00 F.R.: 0 01	00
255	10.301.0007.2022.0000 3.1.90.94.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO Saúde - Geral	25.000,00 F.R.: 0 01	00
256	10.301.0007.2022.0000 3.1.91.13.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO Saúde - Geral	15.000,00 F.R.: 0 01	00
280	10.304.0007.2041.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Manutenção da Vigilancia Sanitaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Saúde - Geral	8.000,00 F.R.: 0 01	00
289	10.304.0007.2041.0000 3.3.91.97.00 01 310 000	Manutenção da Vigilancia Sanitaria APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP TESOURO Saúde - Geral	1.000,00 F.R.: 0 01	00

DECRETO Nº 5183 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292	10.304.0007.2042.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiologica	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 002	PISO FIXO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SA	
293	10.304.0007.2042.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiologica	2.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	Saúde - Geral	
294	10.304.0007.2042.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiologica	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	Saúde - Geral	
304	10.304.0007.2042.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiologica	2.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	Saúde - Geral	

02 08 00 CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

314	13.392.0008.2023.0000	Manutencao da Promoção de Eventos Culturais e Turismo	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	
315	13.392.0008.2023.0000	Manutencao da Promoção de Eventos Culturais e Turismo	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	
327	27.813.0008.2024.0000	Promoção do Desporto Amador	9.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 10 00 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

352	26.782.0015.2026.0000	Manutençãoo do SERMES	4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 11 00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 5183 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02 11 00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

370	15.452.0010.2028.0000	Manutenção dos Seviços Públicos Municipais	13.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	
373	15.452.0010.2028.0000	Manutenção dos Seviços Públicos Municipais	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

14	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-13.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

35	04.123.0014.2006.0000	Manutenção da Administração e Finanças	-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	Recurso Proprio do Municipio	

02 06 01 Educação Básica

161	12.361.0006.1001.0000	Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	-120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	Ensino Fundamental	
165	12.361.0006.2016.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	Ensino Fundamental	
175	12.365.0006.1001.0000	Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	-158.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
176	12.365.0006.1001.0000	Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	-48.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUCAÇÃO INFANTI-PRÉ-ESCOLA	

DECRETO Nº 5183 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2267

02	06 01	Educação Básica		
	177	12.365.0006.1001.0000	Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		210 008	PAC II - CONSTRUÇÃO CRECHES 07103/2013	
	178	12.365.0006.1001.0000	Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	-111.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		210 008	PAC II - CONSTRUÇÃO CRECHES 07103/2013	
	191	12.365.0006.2018.0000	Manutenção do Ensino Infantil	-90.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
	192	12.365.0006.2018.0000	Manutenção do Ensino Infantil	-99.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUCAÇÃO INFANTI-PRÉ-ESCOLA	
02	06 02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB		
	205	12.361.0006.2021.0000	Manutenção do FUNDEB 40%	-45.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	Educação - FUNDEB - Outros 40%	
	210	12.361.0006.2021.0000	Manutenção do FUNDEB 40%	-17.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	Educação - FUNDEB - Outros 40%	
	214	12.365.0006.1003.0000	Obras e Instalações do FUNDEB	-150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE	
02	11 00	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	368	15.452.0010.2028.0000	Manutenção dos Seviços Públicos Municipais	-111.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	Recurso Proprio do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Severínia, 29 de Novembro 2018.

CELSO DA SILVA
Prefeito

Eu, ELIANA TEREZINHA PAGIATO, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escriturária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DECRETO Nº 5.186, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPITULO I:
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Artigo 1º. – O Conselho Municipal de Turismo de Severinia, criado pela Lei Municipal 1632, de 02 / 12 /2005, tem por objetivo principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do Município Severinia.

Artigo 2º. – O Conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros:
I – um representante do setor de Turismo;
II – um representante do setor de Cultura
III – um representante do setor de Esporte;
IV – um representante do setor de Meio Ambiente;
V – um representante do setor de Educação;
VI – um representante do setor de Gabinete;
VII – um representante do setor de Hospedagem;
VIII – um representante do setor de Alimentação;
IX – um representante do setor de Transporte;
X – um representante do setor de Clube de Serviço;
XI – dois representantes do setor de Comercio Local;
XII – um representante do setor de Produtor Rural;
XIII – um representante do setor de Artista Plástico;
XIV – um representante do setor de Artesão;

SEVERÍNIA
Construindo um Futuro Melhor

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

XV – um representante do setor de Imprensa;
XVI – dois representantes do setor de Comunidade;
XVII – um representante do setor de OAB;
XVIII – um representante do Legislativo;
XIX – um representante da Policia Militar;
XX – um representante da Policia Civil.

XXI – O Comtur poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho;

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração:
I – Um Presidente – eleito entre os conselheiros;
II – Um vice presidente - – eleito entre os conselheiros;
III – Um secretário – eleito entre os conselheiros.

§ 1º - O Presidente e o Vice Presidente do COMTUR serão escolhidos entre seu membros por maioria simples, e empossados pelo Prefeito Municipal;
§2º -O mandato do Presidente, Vice Presidente e Secretario terá a duração de dois anos podendo, os mesmos, serem reconduzidos, através de nova eleição;
§3º - Os membros do Conselho terão mandador de dois anos, podendo ser reconduzidos pelo seu segmento;
§4º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviços públicos relevante;
§5º - O Presidente ou quem ele designar, quando se ausentar do Município para representar o COMTUR, bem como o Município, recebera diária calculada à base das normas vigentes, equivalente a da Divisão de Turismo, devendo ser aprovada em reunião ordinária, com lavratura de respectiva ata.

CAPITULO II
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º. – O Conselho Municipal de Turismo terá reunião ordinária mensal que tratarão de assuntos constantes de pauta elaborada e distribuída a cada Conselheiro, com antecedência mínima de 24 horas.

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

§1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e/ou a critério próprio;
§2º - Somente os Conselheiros poderão emitir comentários, pareceres, sugestões ou opiniões, ficando vedada essa prerrogativa aos componentes da plenária. Caso alguém da plenária queira manifestar deverá ser feita através de seu representante de classe;
§3º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples;
§4º - As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver **comparecimento de no mínimo de 50% dos Conselheiros;**
§5º - As decisões do Conselho serão transmitidas pelo Presidente ao Prefeito Municipal;
§6º - O Presidente do Conselho poderá conceder a licença aos seus membros, até no máximo sessentas dias;
§7º - O segmento que detém cadeira do Conselho que faltar três (03) sessões consecutivas ou seis (06) alternadas por ano, sem justificativa, será advertido oficialmente e caso não se manifeste, após votação em reuniões, perderá a cadeira no Conselho;
§8º- A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de dez (10) dias à classe representada ou ao Prefeito Municipal, se for o caso, no prazo de dez (10) providenciar substituição;
§9º - No caso de vacância do cargo de Presidente, esta será comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária, depois de cumprido o disposto nos §7º e §8º, supra citado, para eleição de novo Presidente, no prazo de dez (10) dias;
§10 – Quando ocorrer vaga, o nome membro designado em substituição completará o mandato do substituído;
§11 – A ausência poderá ser justificada no grupo do whatsapp até 30 minutos antes do inicio da reunião.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMTUR

Artigo 5º. – Compete aos membros do COMTUR:
I – Comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;
II – Aceitar os encargos e as comissões para as quais forem designados;
III – Propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

IV – Participar da votação.

Artigo 6º. – Ao Presidente do COMTUR compete:
I – Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – Dirigir a entidade e representá-la perante ao Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;
III – Propor planos de trabalho;
IV – Participar nas votações e aprovar resoluções;
V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento do Conselho;
VI – Transmitir ao Prefeito Municipal as Proposições aprovadas pelo Conselho;
VII – Conceder Licença aos membros do Conselho, observando o que dispõem os §5º e §6º do Artigo 4º do Regimento Interno;
VIII – Decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
IX – Delegar competência aos seus membros, sempre que necessário ao bem cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais;
X – Representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 7º. – Ao Vice Presidente compete:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II – Assessorar a presidência.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Artigo 8º. – Ao Secretário compete:
I – Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;
II – Redigir as atas das sessões;
III – Cumprir as determinações deste Regimento.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º. – Serão fornecidos aos membros do Conselho documentos comprobatórios de identidade e de posse transitória, a serem usados no exercício do mandato.

SEVERÍNIA
Construindo um Futuro Melhor

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99